

PROCESSO Nº 23411.016826/2020-14

CONTRATO Nº 06/2020 - Campus Campo Largo

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2020 - CAMPO LARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAMPO LARGO, E ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154672, CAMPUS CAMPO LARGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0009-72, com sede na Rua engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene, no Município de Campo Largo/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, João Cláudio Bittencourt Madureira, nomeado(a) pela Portaria nº 1663, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 0393630, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): o(a) ENGEFAP EDIFICACOES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediado(a) na Rua do Trabalho, nº 57, Qd 35 Lt 12, Casa 01 - Bairro Rodoviário em Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO MENDONÇA ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8096/TD GO e inscrito no CPF sob nº 130.332.551-91.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.016826/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas

edificações e instalações do Campus Campo Largo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 6 (seis) meses, com início em 18/12/2021 e término em 18/06/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor do presente contrato permanecerá em R\$ 327.405,17 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 06/2020 - Campo Largo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2020, devidamente inscritos em Restos a Pagar, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154672

Fonte de Recursos: 8144000000

Programa de Trabalho: 189597

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: LOBRAP4300N

Nota de Empenho: 2020NE800218; 2020NE800220 e 2020NE800224

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

- 4.2. A garantia contratual atualizada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Campo Largo, 02 de dezembro de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>João Cláudio Bittencourt Madureira</p> <p>Diretor-Geral do Campus Campo Largo</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>Paulo Mendonça Alves</p> <p>Representante Legal</p> <p>Engefap Edificações Ltda</p>